



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE

## **EDITAL 04/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS**

### **PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de fomentar a participação de estudantes nos programas, núcleos e projetos institucionais de extensão, fortalecendo a integração entre o IFCE e a comunidade.

#### **1. DAS FINALIDADES**

1.1. Fortalecer a atuação do Programa de Acompanhamento de Egressos, dos Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis), das Incubadoras de Empresas, do Estágio/Programa Jovem Aprendiz e do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

1.2. Viabilizar aos *campi* a oportunidade de selecionarem discentes regularmente matriculados/as/es nos cursos de nível técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para atuação no Programa de Acompanhamento de Egressos, na Incubação de empresas, nos Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), nos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis) e nos projetos advindos do Estágio/Programa Jovem Aprendiz e do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds).

1.2.1. As bolsas em projetos de extensão somente serão concedidas para os/as estudantes de cursos técnicos quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, que trata sobre bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.2.2. Às propostas submetidas pelos cursos de graduação, é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de bolsa de extensão, de acordo com a Lei

n.º 12.155/09, quanto na modalidade de bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme descrito no item anterior.

1.2.3. Serão consideradas propostas de projetos de extensão com foco em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aquelas que envolvam iniciativas inovadoras, conforme estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.283, de 2018. Entende-se como PD&I, nesse contexto, as ações que adotam estratégias voltadas ao desenvolvimento econômico e social, especialmente aquelas que contribuam para a redução das desigualdades regionais. Em essência, trata-se de criar, desenvolver e implementar processos que promovam melhores condições de vida para a população e para a região atendida.

1.3. Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as/es, aos programas, núcleos e ações, conforme disponibilidade de vagas ofertadas;

1.4. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

1.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs, marisqueiras e pescadores/as nos processos de seleção que serão realizados nos *campi*, em acordo com as legislações: Lei de criação dos IFs (Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2018); a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023; o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018; a Lei 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) e a Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, a qual aprovou os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - Neabis.

1.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão e a taxa de alcance das atividades de extensão.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão oferecidas **149 bolsas** mensais, por um período de 4 meses, para os Programas e Ações institucionais acompanhadas pela Proext, sendo distribuídas da seguinte forma: 33 bolsas mensais para os Napnes, 33 bolsas mensais para os Neabis, 11 bolsas mensais para o Programa de Incubação de Empresas, 33 bolsas mensais para o Programa de Acompanhamento de Egressos, 33 bolsas mensais para Estágio / Programa Jovem Aprendiz e 6 bolsas mensais para o Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), conforme detalhado no Quadro 01.

**2.2.** As bolsas serão distribuídas de forma que cada *campus* do IFCE seja contemplado com uma bolsa por programa/núcleo/ação implementado, desde que vinculado à Proext.

2.2.3. Os recursos correspondentes às bolsas não utilizadas poderão ser remanejados

e redistribuídos pela Pró-Reitoria de Extensão, conforme critérios de necessidade institucional e discricionariedade da gestão, dentro dos limites permitidos em lei.

2.2.4. Os projetos ligados ao Nugeds seguirão processo de seleção conduzido por Comissão interna vinculada à Coordenadoria de Gênero e Diversidade Sexual (COGED) da Diretoria de Assuntos Estudantis com o objetivo de pré-selecionar as 6 propostas que poderão ser contempladas pelo presente Edital.

**2.3.** Em caso de desistência ou não comparecimento do/a bolsista, sem justificativa, o(a) coordenador(a) da proposta deverá comunicar imediatamente à Proext e providenciar a substituição do(a) bolsista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do edital de seleção realizado pelos *campi*.

**2.4.** Na hipótese de inexistência de candidatos/as/es classificáveis, é facultado ao/a gestor/a ou responsável pela extensão do *campus*, analisando os prazos, a publicação de novo edital de seleção.

**2.5.** Conforme a Política de Extensão do IFCE, os projetos devem ter duração mínima de 6 (seis) meses. Entretanto, os projetos aprovados neste edital contarão com financiamento por um período de **4 (quatro) meses**.

2.5.1. Alternativamente, os dois meses excedentes serão destinados às atividades de planejamento ou elaboração de relatório final por parte do coordenador da ação.

**Quadro 1** - Quantitativo de vagas do Edital 04/2025

<b>Programa/Núcleo/Acordo</b>	<b>Quantidade de Bolsas para os <i>campi</i> que já possuem os Programas / Núcleos/Ações implementados/as</b>	<b>Período</b>
Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes)	33	4 meses
Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis)	33	4 meses
Incubação de Empresas/Empresa Júnior	11	4 meses
Programa de Acompanhamento de Egressos	33	4 meses
Programa Estágio / Programa Jovem Aprendiz	33	4 meses
Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds)	6	4 meses

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTENSIONISTAS**

**3.1.** O *campus* deverá prever em edital próprio simplificado, conforme ANEXO VI, os requisitos descritos abaixo para a seleção de estudantes extensionistas.

**3.2.** O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do/a coordenador da proposta, com a disponibilidade do/a discente e a realidade do projeto/*campus*.

**3.3.** O/A estudante não poderá acumular nenhuma outra modalidade de bolsa, seja vinculada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou a fontes externas, excetuando-se os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

**3.4.** O/A estudante não poderá acumular as bolsas concedidas por meio deste Edital.

**3.5.** O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não poderá possuir pendências de Relatório Final no SIGPROEXT.

**3.6.** O/A servidor/a responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá estar incluído na portaria vigente do programa ou núcleo institucional, ou, no caso de Estágio/Programa Jovem Aprendiz, ter sido formalmente designado/a por meio de ofício. Além disso, deverá constar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma SIGPROEXT.

**3.7.** O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado/a em curso Técnico ou de Graduação ofertado por essa instituição até o último dia de vigência da bolsa.

**3.8.** O/A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

**3.9.** O/A estudante selecionado/a para vaga no caso dos Neabis deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, e ao Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE Nº 03/20048, a Resolução do CNE/CP Nº 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

**3.10.** São condições mínimas para os projetos de extensão que participarão das chamadas públicas da PROEXT:

- 3.10.1. Ater-se, exclusivamente, aos temas estabelecidos no edital específico;
  - 3.10.2. Obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;
  - 3.10.3. Obedecer a Política de Extensão do IFCE, conforme a Resolução CONSUP/IFCE nº 128, de 17 de novembro de 2023;
  - 3.10.4. Prever as atividades desenvolvidas pelo/a discente bolsista.
  - 3.10.5. Garantir que a maior parte da carga horária das ações dos projetos seja realizada de maneira presencial;
  - 3.10.6. Assegurar que a coordenação da equipe executora ficará a cargo de um/a servidor/a do IFCE (Docente ou Técnico-Administrativo).
- 3.11.** Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pelo campus:
- 3.11.1. Estar regularmente matriculado/a no *campus* do IFCE correspondente à proposta;
  - 3.11.2. Ser aprovado/a em processo de seleção de acordo com os critérios constantes neste Edital.
  - 3.11.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;
  - 3.11.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
  - 3.11.5. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
  - 3.11.6. Trancamento de matrícula;
  - 3.11.7. Desistência da bolsa ou do curso;
  - 3.11.8. Abandono do curso;
  - 3.11.9. Conclusão do curso.

#### 4. DA ADESÃO DOS *CAMPI* DO IFCE

**4.1.** O processo de Adesão ocorrerá em duas etapas, conforme descrito a seguir.

**4.2. 1ª Etapa:** Cada um dos/as gestores/as de Programas/Núcleos de cada *campi* do IFCE precisará enviar, por meio de processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à gestão de extensão do *campus*, **em arquivo único**, os três seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Edital (**Anexo I**) devidamente assinado (assinatura manual ou digital) pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus;
- b) O Termo de Responsabilidade para execução do recurso (Anexo VIII); e
- c) Os documentos designados nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, a depender do Programa/Núcleo envolvido na proposta.

**Parágrafo Primeiro:** O/A gestor/a de extensão do *campus* deverá **compilar, em arquivo único**, as documentações de todos os Programas/Núcleos que irão aderir ao edital e enviar à Proext por meio do link: <https://forms.gle/A5gwEHw8dD1woRF5A>

**Parágrafo Segundo.** Na ausência do Coordenador/a de Extensão, o/a Diretor/a do *campus* deverá assinar o termo de Adesão duas vezes e fazer o envio.

**4.3.** Para a adesão de **Napnes e Neabis** é necessário o envio da Portaria atualizada,

na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro dos referidos Núcleos;

**4.4.** Para a adesão de **Incubadoras** é necessário o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da Incubadora;

**4.5.** Para adesão de participantes do **Programa de Acompanhamento de Egressos** é necessário o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da comissão do Programa no campus;

**4.6.** Para a adesão de **Estágio/Programa Jovem Aprendiz** é necessário o envio de ofício da Direção Geral do Campus com a designação do/a servidor/a que estará na coordenação do projeto submetido para este edital.

**4.7.** Para a adesão ao **Nugeds**, é necessário o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro do referido Núcleo.

4.7.1. Poderão aderir os núcleos cujos projetos tenham sido contemplados na seleção interna de que trata o item 2.2.4.

**4.8. 2ª Etapa:** Os **campi** serão responsáveis pelo processo de seleção interna simplificada para a concessão das bolsas a estudantes por meio desta chamada pública, conforme modelo disponível em **Anexo VI** e em acordo com a Política de Extensão do IFCE (Resolução CONSUP/IFCE nº 128, de 17 de novembro de 2023).

4.8.1. Nesta etapa, deverá ocorrer:

a) Para o caso de **Napnes e Neabis**: o cadastramento e/ou atualização da **Portaria**, bem como a inserção do **Plano anual de Trabalho** do(s) Núcleo(s) na plataforma SIGPROEXT e a submissão e validação do **projeto** de extensão (pela gestão de extensão do *campus* e pela PROEXT) na referida plataforma;

b) Para o caso de **Incubadoras**: o cadastramento e/ou atualização da Portaria da Incubadora na plataforma SIGPROEXT; e submissão e validação do **projeto** de extensão (pela gestão de extensão do *campus* e pela PROEXT) na referida plataforma

c) Para o caso de **Programa de Acompanhamento de Egressos**: submissão e validação do **projeto** de extensão na plataforma SIGPROEXT ;

d) Para o caso de **Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz**: submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do *campus* e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;

e) Para o caso do **Nugeds**, submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do *campus* e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;

f) Ao cadastrar o projeto na plataforma SIGPROEXT, o proponente deverá informar no campo **Fomento** em qual área de financiamento o seu projeto é contemplado -**Edital 04/2025 - Edital para seleção de bolsistas de extensão para os**

**programas/núcleos e projetos institucionais** - e no campo **Programa institucional** fazer o vínculo do projeto à **Incubação de Empresas, Programa de Acompanhamento de Egressos, Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz, Neabis, Napne e Nugeds.**

g) No caso de projetos para o fortalecimento do Estágio / Programa Jovem Aprendiz, cada *campus* poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, contemplando uma ou as duas temáticas em um único projeto.

h) O projeto cadastrado no SIGPROEXT passará por apreciação e validação pela Coordenação de Extensão dos *campi* e pela Comissão Responsável pelo Edital, definida por Portaria.

i) É vedado aos membros da Comissão responsável pelo Edital 04/2025 participarem da submissão de projetos deste edital.

j) O projeto somente deverá ser iniciado após a validação final pelo *campus* e pela Proext na plataforma SIGPROEXT;

k) Ao cadastrar a proposta na plataforma SIGPROEXT, as ações deverão ocorrer dentro do período estabelecido no Cronograma (Item 5).

l) Após a divulgação do resultado final, os *campi* devem observar o prazo-limite para que os projetos de extensão estejam **validados** no SIGPROEXT, de acordo com o Cronograma (Item 5). Neste prazo, as propostas deverão estar obrigatoriamente cadastradas e **validadas** no SIGPROEXT.

m) Após a seleção dos/as bolsistas nos *campi*, o/a coordenador/a do projeto deverá solicitar ao/à coordenador/a de extensão do *campus* a inclusão dos nomes dos/as alunos/as na equipe de execução do projeto.

n) O Gestor de Extensão do *campus* deverá incluir, no processo SEI 23255.003098/2025-27, o resultado final da seleção do(s) bolsista(s) para os referidos Programas/Núcleos/Acordo.

**4.9.** As adesões que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

**4.10.** O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.

**4.11.** Estão disponíveis como anexos a este edital:

- Anexo I - Termo de Adesão
- Anexo II - Termo de Compromisso do Coordenador
- Anexo III - Termo de Compromisso do Estudante
- Anexo IV - Formulário de solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista
- Anexo V - Formulário Plano de Trabalho - Bolsista Candidato/a;
- Anexo VI - Modelo de edital para a seleção de bolsistas
- Anexo VII - Formulário para carta de motivação
- Anexo VIII - Termo de responsabilidade para execução do recurso

- Anexo IX - Relatório de atividades do discente bolsista

4.11. Os **campi** deverão seguir as duas etapas (itens 4.2 e 4.8) para que seja descentralizado o recurso destinado às bolsas.

## 5. CRONOGRAMA

**5.1.** As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo e os resultados serão publicados no site oficial do IFCE.

**Quadro 2** - Atividades do edital e os períodos

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital (Site institucional)	29 de abril de 2025
Período de impugnação do edital (via <b>e-mail</b> edital.proext@ifce.edu.br)	30 de abril a 04 de maio de 2025
Resultado da impugnação (Site institucional)	05 de maio de 2025
Recursos ao edital (via <b>e-mail</b> edital.proext@ifce.edu.br)	06 a 08 de maio de 2025
Resultado do recurso ao edital (Site institucional)	09 de maio de 2025
1ª Etapa - Adesão dos <b>campi</b> ao edital	10 a 19 de maio de 2025
Resultado Parcial da 1ª Etapa	20 de maio de 2025
Recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	21 de maio de 2025
Resultado dos recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	22 de maio de 2025
Resultado Final da 1ª Etapa	23 de maio de 2025
Cadastro e validação do projeto no SIGPROEXT	24 de maio a 16 de junho de 2025
Inserção do Plano anual de Trabalho no SIGPROEXT (exclusivo para Napnes e Neabis)	24 de maio a 16 de junho de 2025
2ª Etapa - Período de Seleção dos/as bolsistas que ocorrerá no Campi	24 de maio a 16 de junho de 2025
Resultado Parcial da 2ª Etapa	12 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da 2ª Etapa	13 de junho de 2025
Resultado Final da 2ª Etapa	16 de junho de 2025
Prazo final para cadastro/atualização do projeto no SIGPROEXT	Até 16 de junho de 2025
Resultado Final do Edital 04/2024	17 de junho de 2025
Início das atividades do projeto (bolsista)	18 de junho de 2025*
Início do período de pagamento das bolsas dos projetos	01 de julho de 2025

\* Adequações conforme o calendário acadêmico do *campus*.

## 6. DO RECURSO

**6.1.** Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados **UNICAMENTE** ao **e-mail**: [edital.proext@ifce.edu.br](mailto:edital.proext@ifce.edu.br).

**6.2.** O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 5.1) com assunto: "RECURSO DO EDITAL 04/2025".

**6.3.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros endereços de **e-mail** ou outros canais diferentes do indicado no item 6.1.

**6.4.** A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

**6.5.** Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

**6.6.** A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

**6.7.** Não caberá recurso contra o resultado final.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, **UNICAMENTE** por meio de envio de manifestação ao **e-mail**: [edital.proext@ifce.edu.br](mailto:edital.proext@ifce.edu.br).

**7.2.** O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

**7.3.** Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação normativa e técnica.

**7.4.** Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as atuantes na Proext designados/as por portaria.

**7.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no *site* institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

**7.6.** Não cabe recurso administrativo contra a decisão sobre a impugnação.

**7.7.** Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **8. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS**

**8.1.** A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

**8.2.** É de responsabilidade dos *campi* do IFCE o gerenciamento e execução dos recursos destinados para os pagamentos de bolsas.

**8.3.** Em caso de não utilização dos recursos e/ou não execução do projeto no âmbito dos *campi*, no período estabelecido no item 8.1, os recursos financeiros devem ser devolvidos à Proext até o dia 05 de dezembro de 2025, sendo vedada a destinação dos recursos de bolsas à finalidade diversa da execução das ações previstas neste edital.

## **9. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** São elegíveis ao presente edital todos os *campi* do IFCE que cumprirem com todos os requisitos deste edital.

**9.2.** Os *campi* elegíveis devem ler atentamente o Edital nº 04/2025.

**9.3.** O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para a execução dos projetos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos/às estudantes.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **10.1. COORDENADOR/A DA PROPOSTA DE ADESÃO**

a) Realizar o processo de seleção interna do/a bolsista no campus a partir de um edital;

b) Acompanhar o projeto, com vistas a atender ao plano de trabalho dos/as Programas, núcleos, sem desvios de função;

c) Acompanhar e coordenar o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

d) Ao final do desenvolvimento das atividades do projeto, preencher no SIGPROEXT o Relatório Final das Atividades previstas no projeto;

e) Emitir declaração para os membros da equipe de execução do projeto cadastrado no SIGPROEXT;

f) Ao cadastrar o projeto no SIGPROEXT, prever na aba cronograma de execução todas as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de execução.

g) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência, não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão sem justificativas, providenciando o encerramento da participação do/a discente do programa de bolsas;

h) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, de pequenos empreendedores/as e de pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.

i) Seguir as orientações do Art. 9º do Decreto nº 7.416/2010, nos casos em que a proposta submetida se aplique à modalidade de bolsa de extensão; ou às orientações da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC nos casos em que a proposta submetida se caracterize como projeto de extensão com foco na Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

### **10.2 BOLSISTA**

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente, buscando apresentar trabalhos em encontros científicos de extensão, pesquisa e/ou ensino, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência.

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos

pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão e, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

d) Dispor de 12 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.

e) Assinar termo de compromisso do estudante (ANEXO III), conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 68 da Política de Extensão vigente no IFCE (Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas no item 2 deste edital.

11.2. Os recursos serão descentralizados somente após o cadastro dos projetos e validação pelo *campus* e pela Pró-reitoria de Extensão.

11.3. Todos os/as envolvidos na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária, para se dedicar às atividades dos programas, dos núcleos institucionais.

11.4. As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail [edital.proext@ifce.edu.br](mailto:edital.proext@ifce.edu.br) serão respondidas **exclusivamente** pela Comissão responsável por este Edital 04/2025.

11.5. As propostas deverão estar em consonância com a Política de Extensão vigente no IFCE.

11.6. A adesão implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

11.7. Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão citada no item 7.4.

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO  
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 28/04/2025, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7316858** e o código CRC **2B97C174**.

(ANEXOS)

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**

Com a finalidade de aprovar a participação do **Campus**

\_\_\_\_\_ especificamente no segmento:

	<b>Bolsa NAPNE</b>
	<b>Bolsa NEABI</b>
	<b>Bolsa Incubadora</b>
	<b>Bolsa Empresa Júnior</b>
	<b>Bolsa Egressos</b>
	<b>Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz</b>
	<b>Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds)</b>

Eu, \_\_\_\_\_ servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - **Campus** \_\_\_\_\_, neste ato representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo \_\_\_\_\_ - **CAMPUS** \_\_\_\_\_, me responsabilizo a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 04/2025, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- a) Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvios de função;
- b) Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- c) Acompanhar e encaminhar à Proext, por meio do SIGPROEXT, ao término do período de execução da proposta, o Relatório Final das ações do Projeto, bem como o Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo bolsista, conforme seu Plano de Trabalho, anexando este último em formato PDF junto ao relatório do Projeto no sistema.
- d) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o encerramento da participação do/a discente do programa de bolsas;
- e) Ter ciência de que em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista;
- f) Priorizar na seleção do **campus**, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas;

g) Buscar participar de eventos do IFCE ou externos, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante

Cidade, de de 202\_\_

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a (assinatura manual ou digital)

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a de Extensão do **campus** (assinatura manual ou digital)

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do **campus** (assinatura manual ou digital)

## **EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

### **ANEXO II**

#### **Termo de Compromisso do/a Coordenador/a da Proposta**

Eu \_\_\_\_\_, declaro:

- a) Acompanhar a realização das ações fomentadas por este Edital, sem desvios de função, buscando realizar reuniões de acompanhamento e avaliação junto a equipe e ao público externo atendido;
- b) Participar diretamente da execução da proposta;
- c) Garantir que estudante/bolsista não esteja sozinho no desenvolvimento das ações, sempre tendo servidor/a da equipe de execução atuando em conjunto;
- d) Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- e) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) Comunicar, via SEI, à Proext quanto aos casos de desistência/não comparecimento sem justificativa da proposta aprovada, providenciando o encerramento da participação do/a bolsista e posterior convocação do cadastro de reserva para a substituição, caso se aplique.
- g) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores/as e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- h) Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.
- i) Orientar a equipe de execução e aos/às estudantes bolsistas ou voluntários para atuarem com ética e respeito junto às comunidades/grupos/entidades beneficiários da proposta.

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**  
**ANEXO III**  
**Termo de compromisso do/a estudante**

Eu \_\_\_\_\_, declaro:

- a ) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na atividade de extensão;
- b ) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c ) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d ) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e ) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;
- f ) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;
- g ) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no *campus*.

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA**

**1. Nome completo**

**2. Nome social (opcional)**

**3. Raça / Cor**

( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Branco

**4. Etnia**

( ) Quilombola ( ) Indígena Pertence à qual etnia? \_\_\_\_\_

**5. Qual sua deficiência? Transtorno?**

( ) Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

( ) Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

( ) Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

( ) Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

( ) Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

( ) Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

( ) Outro(a)s: \_\_\_\_\_

( ) Não sei

( ) Não tenho Deficiência ou Transtorno

## **6. Curso**

## **7. Número de matrícula**

## **8. Email**

## **9. Telefone (com código de área)**

## **10. Número da carteira de identidade**

## **11. Número do CPF**

## **12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:**

<input type="checkbox"/>	<b>Bolsa NAPNE</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Bolsa NEABI</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Bolsa Incubadora</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Bolsa Egressos</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz</b>

## **13. Declaração de ciência das condições de inscrição**

Declaro:

( ) que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

**14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)**

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

**15. Declarações (Para o processo seletivo):**

**15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

**15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

**15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ comprometo-me a desempenhar minhas ações com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_  
(local) (data)

**Assinatura** (assinatura manual ou digital)




Assinatura do/a Coordenador/a (assinatura manual ou digital)

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do **campus** (assinatura manual ou digital)

## **EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE EDITAL - XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) IFCE CAMPUS XXXXX**

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO XXXX IFCE **CAMPUS XXXXX**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **Campus XXXXX** para atuar como bolsista do XXXX (Ex.: NEABI, NAPNE, EGRESSOS, INCUBADORA, ESTÁGIO OU PROGRAMA JOVEM APRENDIZ) em articulação com a Coordenação de Extensão.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fortalecer a atuação dos XXXXXXX nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus XXXXX** como bolsista remunerado do XXXX do **campus XXXXX**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento

Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO XXXX do *campus* XXXXX**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus XXXXX**.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do XXXXX.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos,

comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista XXXXX (Anexo IV) e da Carta de Motivação (Anexo VII) devidamente preenchidos para o **e-mail** {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do XXXX do <b>campus</b> XXXX (Site institucional)	26 de maio de 2025
Período de impugnação do edital (via <b>e-mail</b> { <b>e-mail</b> do núcleo}@ifce.edu.br)	27 de maio de 2025
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	28 de maio de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	29 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	09 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	10 a 11 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	12 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	13 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	16 de junho de 2025

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no

documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

#### **Quadro 1 - Critérios de análise documental**

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE; ou - Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou - Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	2,5 pontos

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias XX e XX do mês XXXXXXXX de 2025, a partir das XXh.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** XXXXXX no endereço: URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE.

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL XX/2025 – XXXX IFCE **CAMPUS** XXXXXX".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O XXXX IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site

institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS**

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA**

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

IFCE **Campus** XXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

**ANEXO VII**

**EDITAL XX/2025 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX**

### **FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao XXXXX de maneira geral e

especificamente sobre o papel do XXXXX do **campus** XXXXX no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

**ANEXO VIII**

**EDITAL XX/2025 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE RECURSO**

Declaro, para os devidos fins, que o Campus XXXXXXXXXXXXX possui condições de executar os recursos financeiros provenientes do Edital 01/2024, ao mesmo tempo que assumo o compromisso de não devolvê-los ou deixar restos a pagar, uma vez sendo selecionada a ação de extensão, objeto deste edital.

Assinatura do Responsável Financeiro do Campus (assinatura manual ou digital)

**EDITAL 04/2025/PROEXT/IFCE**

**ANEXO IX**

**EDITAL XX/2025 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DISCENTE BOLSISTA**

*(Entregar ao coordenação da ação no Campus)*

**ATIVIDADE ( TÍTULO DA ATIVIDADE):**

**NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:**

**CAMPUS:**

**MATRÍCULA:**

**CURSO:**

**MÊS/ANO:**

**1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante a sua atuação:**

**2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação:**

**3. Avalie:**

**a)** A assistência, o acompanhamento e a orientação que obteve durante a atuação

**b)** De que forma o público-alvo foi beneficiado com as atividades desenvolvidas?

**4. Conclusão:**

a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante sua atuação, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:

b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista nessa atividade de extensão:

c) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de atividades de extensão:

**DATA:**

**ASSINATURA DO/A BOLSISTA:**

(assinatura manual ou digital)

**VISTO E CARIMBO DO COORDENADOR:**

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO  
Pró-reitora de Extensão

---

23255.003098/2025-27

7316858v21